



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO VERA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 38/2009, convoca os Agricultores e Empreendedores Rurais ou suas Organizações a comparecerem na Prefeitura Municipal de Porto Vera Cruz - RS, setor de licitações, às 14h do dia 24 de junho de 2016, com a finalidade de apresentar a documentação e propostas para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar que serão utilizadas na merenda escolar.

1 - OBJETO

1.1 – Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para compor cardápio da Merenda Escolar, conforme descrição abaixo:

Item	PRODUTO	Unid	Quantidade	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	Alface	UN	25	1,50	37,50
02	Bergamota	KG	60	1,70	102,00
03	Bolacha	KG	32	15,00	480,00
04	Brócolis	UN	45	3,00	135,00
05	Cenoura	UN	56	2,90	162,40
06	Beterraba	KG	56	2,90	162,40
07	Couve-chinesa	UN	40	2,82	112,80
08	Cuca	KG	32	8,50	272,00
09	Laranja	KG	60	1,60	96,00
10	Mandioca	KG	50	1,75	87,50
11	Massa caseira	KG	56	8,00	448,00
12	Pão tipo francês 50g	UN	68	0,52	35,36
13	Abóbora	KG	25	2,50	62,50
14	Repolho	KG	60	1,69	101,40
15	Tempero verde (Maço de 1kg de salsa e cebolinha)	KG	20	7,00	140,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

16	Abóbora moranga	KG	25	2,50	62,50
17	Amora	KG	06	7,00	42,00
18	Batata doce	KG	50	2,70	135,00
19	Couve flor	KG	48	3,69	177,12
20	Milho verde	KG	255	0,45	114,75
TOTAL					2.966,23

2 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

2.1 - Os documentos relativos à habilitação e as propostas de preços (Projeto de venda) serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

Envelope nº 01	Envelope nº 02
AO MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ / RS EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2016 ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS PROVONENTE (NOME COMPLETO)	AO MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ/ RS EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2016 ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA PROVONENTE (NOME COMPLETO)

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Chamamento Público os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e ou Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP – Jurídica), conforme a Lei da Agricultura Familiar (PRONAF) e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

4 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº01

4.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- 4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 4.1.2 Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- 4.1.3 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo III);
- 4.1.4 prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- 4.1.5 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 4.2.2 Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- 4.2.3 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

- 4.2.4 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
4.2.5 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- 4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
4.3.2 Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
4.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
4.3.4 Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
4.3.5 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
4.3.6 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Observações:

- I. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.
- II. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora (aqueles definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA) que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.
- III. Os documentos acima citados poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade.

5- DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) – ENVELOPE 02

5.1 – Proposta de preços acompanhada do Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar, devidamente preenchida, devendo obedecer ao que segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, contendo a identificação da Cooperativa e ou Associação, datada e assinada em sua última folha por seu representante legal.
- b) Conter a descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme objeto do presente edital, bem como a quantidade a ser fornecida.

6 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO

6.1 – As quantidades dos produtos serão divididas igualmente entre os proponentes presentes, priorizando as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser completadas com propostas de grupos da região.

6.2 – Na definição dos preços para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora após efetuar a classificação das propostas, usará como critério final de julgamento o menor preço apresentado por item em âmbito local, regional, territorial, estadual ou nacional.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

6.3 – No caso de existência de mais de um Grupo Formal participante do processo de aquisição para alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com os preços superestimados ou inexequíveis.

7 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar, imediatamente e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.

8 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1- As amostras dos produtos a serem adquiridas pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação no prazo de 48 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação.

8.2 - As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor, o número do Edital de Chamamento e a especificação do produto.

8.3 - A não apresentação das amostras ou apresentação em desacordo com as exigências deste Edital implicará na desclassificação do item e/ou da proposta.

8.4 - As amostras serão analisadas pela Nutricionista responsável, que observará como critério de avaliação, além das especificações descritas para cada item, o rendimento, a textura, o sabor e o custo/benefício do produto.

9– DA ENTREGA

9.1 - Os produtos deverão ser entregues diretamente nas Escolas, Creches e Pré-Escolas (cidade e interior), semanalmente de acordo com cronograma estabelecido pelo órgão responsável (Secretaria de Educação).

9.2 – A fiscalização da entrega e da qualidade dos produtos será a cargo do Órgão Competente (Secretaria de Educação e Cultura).

10 – DOS PRAZOS E DO CONTRATO

10.1 - Esgotados todos os prazos legais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O prazo de vigência do contrato será data da assinatura até 31/12/2016.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

11.2 – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

11.3 – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

12- DO PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias subseqüente à entrega dos produtos mediante a apresentação da fatura correspondente aos itens fornecidos no mês.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios de acordo com o cronograma estabelecido pelo Órgão Competente (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).

13.2 – Transportar os gêneros alimentícios conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

13.3 – Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais, trabalhistas e previdenciários.

13.4 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste edital.

13.5 – Será de responsabilidade do proponente o resarcimento de eventuais prejuízos decorrentes de má qualidade dos produtos ou por atraso no fornecimento.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2,148 Merenda Escolar ao Educando

0001 3390 30 00 00 00 Material de Consumo

1048 3390 30 00 00 00 Material de Consumo

2,149 Merenda Escolar ao Educando Educação Infantil

1102 3390 30 00 00 00 Material de Consumo

1103 3390 30 00 00 00 Material de Consumo

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Não serão aceitas propostas com valores superiores aos valores estipulados na planilha gêneros alimentícios para alimentação escolar;
- b) Em todas as fases da presente Edital serão observadas as normas previstas na Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 38/09.
- c) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;
- d) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento;
- e) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- f) Do contrato a ser assinado com vencedores da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.
- g) Maiores informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Porto Vera Cruz, na Secretaria Municipal de Administração e/ou Setor de Compras, situada na Avenida Humaitá 672, ou pelo telefone 55 3613 9200 ou ainda pelo e-mail: editais@portoveracruz.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

16 – ANEXOS

16.1 – Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I - Tabela de Preços de referência.

ANEXO II - Minuta de contrato.

ANEXO III - Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.

Porto Vera Cruz, 25 de maio de 2016.

Vanice Helena Andrade de Matos
Prefeita Municipal.

Este edital elaborado pelo servidor Vanderlei Kucner, Oficial Administrativo, Matrícula 10172.

Este edital foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - _____.

Jair Darlei Benke
Assessor Jurídico – OAB / RS nº 50.295



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

ANEXO I

PLANILHA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Item	PRODUTO	Unid	Quantidade	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	Alface	UN	25	1,50	37,50
02	Bergamota	KG	60	1,70	102,00
03	Bolacha	KG	32	15,00	480,00
04	Brócolis	UN	45	3,00	135,00
05	Cenoura	UN	56	2,90	162,40
06	Beterraba	KG	56	2,90	162,40
07	Couve-chinesa	UN	40	2,82	112,80
08	Cuca	KG	32	8,50	272,00
09	Laranja	KG	60	1,60	96,00
10	Mandioca	KG	50	1,75	87,50
11	Massa caseira	KG	56	8,00	448,00
12	Pão tipo francês 50g	UN	68	0,52	35,36
13	Abóbora	KG	25	2,50	62,50
14	Repolho	KG	60	1,69	101,40
15	Tempero verde (Maço de 1kg de salsa e cebolinha)	KG	20	7,00	140,00
16	Abóbora moranga	KG	25	2,50	62,50
17	Amora	KG	06	7,00	42,00
18	Batata doce	KG	50	2,70	135,00
19	Couve flor	KG	48	3,69	177,12
20	Milho verde	KG	255	0,45	114,75
TOTAL					2.966,23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N° _____/2016

O MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Avenida Humaitá, 672 nesta cidade de Porto Vera Cruz (RS), inscrição no CNPJ sob o número 91.105.452/0001-93, representado neste ato por sua Prefeita, Srª. **Vanice Helena Andrade de Matos**, CPF 619.653.750-49, portadora da Carteira de Identidade de número 3044718091/SJS-RS, residente na Avenida do Porto, nesta cidade de Porto Vera Cruz – RS, denominado simplesmente CONTRATANTE e o outro lado _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, domiciliado a rua/avenida_____, nº ____, Bairro _____. em _____, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo justo e acertado o presente contrato, na forma do Edital de Licitação modalidade Chamamento Público nº 01/2016, de acordo com as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para compor cardápio da Merenda Escolar, conforme descrição e quantidades abaixo:

Item	PRODUTO	UN	Quantidade	UN R\$	Total R\$
01	Alface	UN	25		
02	Bergamota	KG	60		
03	Bolacha	KG	32		
04	Brócolis	UN	45		
05	Cenoura	UN	56		
06	Beterraba	KG	56		
07	Couve-chinesa	UN	40		
08	Cuca	KG	32		
09	Laranja	KG	60		
10	Mandioca	KG	50		
11	Massa caseira	KG	56		
12	Pão tipo francês 50g	UN	68		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

13	Abóbora	KG	25		
14	Repolho	KG	60		
15	Tempero verde (Maço de 1kg de salsa e cebolinha)	KG	20		
16	Abóbora moranga	KG	25		
17	Amora	KG	06		
18	Batata doce	KG	50		
19	Couve flor	KG	48		
20	Milho verde	KG	255		
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para o presente ajuste será de R\$
(.....) aceito pela CONTRATADA, entendendo como justo e suficiente para a entrega do objeto.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal conferida e assinada com a confirmação do recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

2,148 Merenda Escolar ao Educando Ensino Fundamental
0001 3390 30 00 00 00 Material de Consumo
1048 3390 30 00 00 00 Material de Consumo

2,149 Merenda Escolar ao Educando Educação Infantil
1102 3390 30 00 00 00 Material de Consumo
1103 3390 30 00 00 00 Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas Escolas, Creches e Pré-Escolas na cidade e interior, de acordo com o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, tendo no máximo 03 (três) dias, a partir de solicitação, para efetuarem a entrega.

A fiscalização da entrega, quantidade e qualidade dos produtos será do órgão competente, ou seja, da Secretaria Municipal de Educação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

CLÁUSULA QUINTA: DA QUALIDADE

Os produtos a serem entregues deverão estar acondicionados em embalagens próprias, a manter a boa qualidade, a marca cotada e sua validade visível.

§ 1º: Para os produtos não perecíveis, fica a CONTRATADA responsável pela imediata reposição, no caso de constatação de qualquer irregularidade nos mesmos.

§ 2º: Os gêneros alimentícios provenientes de animais deverão ser acondicionados em sacos de polietileno.

§ 3º: Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues próprios para consumo de acordo com as necessidades da referida secretaria.

CLÁUSULA SEXTA: DA DATA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 dias subsequentes à entrega dos produtos, mediante a apresentação da fatura correspondente aos itens fornecidos no mês.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, além do seu trabalho, o pessoal e os equipamentos necessários para o fornecimento dos referidos gêneros alimentícios, não respondendo o CONTRATANTE pelos encargos trabalhistas, nem perante os fornecedores da mesma, bem como perante os órgãos arrecadadores de quaisquer outros encargos e, ainda, por quaisquer acidentes que, por ventura, possam ocorrer durante a vigência do presente.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

Durante a vigência do presente Contrato, a CONTRATADA deverá manter regularmente em dia suas Obrigações Tributárias com os respectivos Órgãos Públicos, em especial com o Município Contratante. Ciente de que o Contratante não responderá por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA NONA: DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

Fica vedada a subcontratação de terceiros, sem expresso consentimento do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

Ocorrendo atraso injustificado ou inexecução do Contrato, aplicam-se as seguintes penalidades:

- I. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

II. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

III. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE realizará a fiscalização do objeto deste termo, que ficará a cargo da Secretaria de Educação e Cultura, sob responsabilidade do servidor(a)..... matrícula nº designado(a) pela portaria nº. Essa fiscalização não exclui ou restringe a responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Santo Cristo/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Vera Cruz, RS, em de de 2016.

Vanice Helena Andrade de Matos
Prefeita Municipal

CONTRATADA

O presente termo está de acordo com a Lei 8.666/93, e alterações. Este é o Parecer
Em...../...../.....

Jair Darlei Benke
Assessor Jurídico – OAB / RS n.º 50.295

Testemunhas: _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

ANEXO III

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 01/2016

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município	5.CEP
6. Nome do representante legal	7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco	10.Nº da gênci a	11.Nº da Conta Corrente

B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente		
3. Endereço	4. Município	5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora	7.CPF	8.DDD/Fone

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VERA CRUZ	2. CNPJ 91.105.452/0001-93	3 .Município PORTO VERA CRUZ
4. Endereço Avenida Humaitá 672		5. DDD/Fone (55) 3613-9043
6. Nome do representante e e-mail		7 .CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.UN	4.Quantidade	5.Preço/ Unidade	6.Valor Total
Total agricultor					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.UN	4.Quantidade	5.Preço/ Unidade	6.Valor Total
Total agricultor					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.UN	4.Quantidade	5.Preço/ Unidade	6.Valor Total



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

Total agricultor					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.UN	4.Quantidade	5.Preço/ Unidade	6.Valor Total
Total agricultor					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.UN	4.Quantidade	5.Preço/ Unidade	6.Valor Total
Total agricultor					
Total do projeto R\$:					

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.UN	3.Quantidade	4.Preço/ Unidade	5.Valor Total por Produto
Total do projeto R\$:				

IV – DESCRIÇÃO DOS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados neste projeto de venda e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura